

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del Rei, sediada na Praça Frei Orlando, nº 170, Centro, São João del Rei, Minas Gerais, por meio de seu Presidente, Sr. Prof. Bezamat de Souza Neto, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 – A natureza do objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de produção e edição de vídeos, para os cursos a distância oferecidos pela Universidade Federal de São João del Rei – UFSJ, por meio do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I e todos os anexos deste Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação empresas que estejam regularmente estabelecidas, e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o provedor do sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br do Ministério do Planejamento, Orçamento e Administração.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 – O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelos interessados em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades integrantes do SISG - Sistema de Serviços Gerais.

2.3 – Participarão deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

2.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.5.1 – Concorratórias ou em processo de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com os Municípios, Estados e União **SUSPENSOS**;

2.5.3 – Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.5.4 – Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.5 – Empresas estrangeiras que não possuem sede, filial ou representação comercial que atuem comercialmente no Brasil;

2.5.6 – Sociedades Cooperativas, considerando os termos do artigo 4º da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, e considerando as disposições do Termo de Conciliação Judicial entre o Ministério Público do Trabalho – MPT e a Advocacia Geral da União – AGU.

2.6 – Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.6.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (no sítio www.comprasnet.gov.br).

3.2 – O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. (§ 6º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FAUF, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4 – DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

4.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2 – Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 – Enquanto a sessão pública estiver aberta as licitantes participantes deverão estar logadas para futuras comunicações/esclarecimentos, via chat, que por ventura houver necessidade a ser feito pelo Pregoeiro, estando ciente dos prejuízos que a não observação deste procedimento poderá acarretar a sua empresa.

4.4 – A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor global sendo lançado no sistema, conforme sistemática do Registro de Preços, o valor unitário, a partir da publicação do Edital, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (inciso VI do art. 13º do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 – Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005 ou Lei nº 8.666/93, conforme conveniência do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

5 – DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 – A licitante deverá registrar a proposta conforme disposto para modalidade Registro de Preços com descrição do objeto ofertado e o preço unitário do item, observado a quantidade estimada para a aquisição, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada;

5.1.2 – Após o registro da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou por autoridade competente do MDA;

5.1.3 – O registro da proposta de preço pela licitante implica, de forma irrevogável e irretratável, nas seguintes declarações:

I – ciência e compromisso de que cumpre plenamente os termos do Edital e anexos, especialmente nos aspectos de habilitação e exequibilidade da proposta de preços;

II – ciência e compromisso de que os preços contidos na proposta apresentada incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

III – ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e anexos;

IV – validade da proposta pelo prazo não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura deste Pregão.

5.2 – O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

5.3 – O pregoeiro caso entenda pertinente poderá realizar diligências para sanar pequenos vícios.

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 – A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e em conformidade com o subitem 4.4, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 001/2019**, com a divulgação dos preços, de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – Classificadas as propostas, após a abertura do pregão, o pregoeiro dará início à fase competitiva quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

7.2 – No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.4 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro;

7.6 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.7 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro;

7.8 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.9 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados;

7.9.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e será reiniciada somente após comunicação aos participantes.

7.10 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar ou convocada quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposição do Edital.

8 – DO TRATAMENTO FAVORECIDO E DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 – Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.1.1 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.1.2 – Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no **subitem 8.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.1.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 8.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.1.3.1 – o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.1.4 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.1.4.1 – A convocação será feita automaticamente pelo sistema eletrônico à microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado a condição de ME ou EPP e que aufera os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será

assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou outro instrumento jurídico que o substitua, ou revogar a licitação.

9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 – Para julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço Global**, sendo analisada a os valores de cada item da proposta de preços, quanto a exequibilidade e/ou inexequibilidade.

9.2 – Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexigibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência(s) para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta (§ 5º art. 29 da IN nº 02/2008 – MPOG);

9.3 – Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o pregoeiro examinará a proposta da licitante classificada em primeiro lugar ou convocada, onde procederá conforme previsto na legislação;

9.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

9.5 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços orçados pela Administração acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais ou instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou totalidade da remuneração.

9.6 – Se a proposta não for aceitável ou, ainda se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e Anexos.

9.7 – Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com os custos da contratação.

10 - PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – Encerrada a recepção de lances, a licitante detentora do lance mais vantajoso e ou convocada deverá enviar a proposta de preços (proposta virtual), via sistema Comprasnet,

devidamente adequada ao lance, nos formatos, preferencialmente, *.doc (Word 97), ou *.xls (Excel 97) ou *.pdf (Adobe Acrobat 7.0), ou *.org (BrOffice 3.2), (formatos dos programas habilitados ao Pregoeiro para análise das propostas), bem como toda a documentação de pelo e-mail comprasfauf3@ufsj.edu.br (scaneada), no prazo máximo de até 02 (duas) horas contado a partir da convocação do pregoeiro por meio do CHAT do Sistema Comprasnet, com posterior encaminhamento dos originais e/ou cópia autenticada, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, para a Sede da Fundação sito a Rua Frei Estevão, n.: 170, Bairro Centro, São João del-Rei, Minas Gerais, CEP:.

10.2 – A Proposta de Preços deverá ser elaborada de acordo com **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e anexos, bem como a descrição detalhada de valores, a serem utilizados eventualmente pela FAUF, conforme Planilha B – Quantitativos de Profissionais/Diárias e Unidades/Ano – Anexo II, observando-se as seguintes disposições:**

10.2.1 – Preço unitário e preço total para todos os itens constantes no Anexo II deste Edital em moeda corrente nacional (R\$), com até duas casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.

10.2.2 – Os custos oriundos de obrigações trabalhistas deverão observar os parâmetros fixados em acordos ou convenções coletivas ou dissídio coletivo, devendo a proposta comercial da licitante indicar quais instrumentos regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupação – CBO.

10.2.3 – Quando da inexistência de sentença normativa ou lei, Acordo ou Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, os salários e outros benefícios, poder-se-á utilizar os valores definidos com base nas práticas no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente. Nesses casos, a licitante deverá encaminhar, juntamente com as planilhas e a proposta, os documentos/informações que subsidiaram a fixação dos salários.

10.2.4 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

10.3 – Após o recebimento da proposta de preços e documentação de habilitação, encaminhados pela licitante convocada, o pregoeiro encaminhará a área/divisão responsável pela pesquisa mercadológica/demandante do serviço para análise da exequibilidade e/ou inexecuibilidade dos valores individuais dos itens da proposta, bem como pronunciamento quanto à documentação relativa à qualificação técnica da licitante.

10.4 – Verificada a existência de itens da proposta de preços com valores manifestamente superiores e/ou inexequíveis ou incompatíveis com a Planilha Estimativa de Preços, Anexo III, o pregoeiro procederá conforme o subitem 10.3 deste Edital.

10.5 – Caso seja alterado e/ou confirmado os valores propostos da licitante convocada, o pregoeiro encaminhará a área competente para que se manifeste quanto ao posicionamento da licitante referente ao seu preço, onde subsidiará o pregoeiro na sua decisão de aceitar ou não a proposta da licitante.

10.6 – Poderão ser acordados pequenos acertos para equalizar valores totais com os unitários, e outros desde que não majore o preço proposto, conforme legislação vigente. (§2º art. 29-A da IN nº02/2008 – MPOG);

11 – DA NEGOCIAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso ou convocada, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa :

- I** – habilitação jurídica
- II** – à qualificação técnica
- III** – à qualificação econômico-financeira;
- IV** – à regularidade fiscal.
- V** – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.1.1 – A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I** – cédula de identidade;
- II** – registro comercial, no caso de empresa individual;
- III** – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV** – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V** – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2 – A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

- I** – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II** – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III** – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV** – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia

por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

12.1.3 – A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

12.1.3.1 – As licitantes deverão apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou ou está realizando a contento, produção de vídeos, o que inclui operação técnica (mão-de-obra), captação de imagens, edição e finalização, direcionada a produção e gravação de conteúdos, com fornecimento de cópias, em conformidade e semelhança com o descrito neste Termo de Referência.

12.1.3.1.1 – O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.

12.1.4 – A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será aferida:

12.1.4.1 – Com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um).

12.1.4.2 – Caso as empresas não comprovem a boa situação financeira nos moldes estabelecidos no item anterior, essas deverão comprovar o capital mínimo de 10% do montante da sua Proposta Comercial, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – A Habilitação das licitantes (regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e habilitação jurídica) poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados;

12.3 – Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.3.1 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante, conforme modelo no **Anexo III - A** deste Edital;

12.3.2 – Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 conforme Modelo **Anexo III – B** deste Edital.

12.3.3 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no **Anexo III – C** deste Edital. (Instrução Normativa nº 02, SLTI/MPOG de 16 de setembro de 2009).

12.4 – Disposições Gerais da Habilitação

12.4.1 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais, para conferência pelo Pregoeiro.

12.4.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.4.4 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

12.4.5 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver a necessidade de envio de anexos ou outros documentos deverão ser enviados para o e-mail comprasfauf3@ufsj.edu.br (scaneados), no prazo definido no subitem 10.1 ou outro, caso o Pregoeiro entenda necessário, após solicitação pelo sistema eletrônico.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá também impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio eletrônico via internet, no endereço comprasfauf3@ufsj.edu.br, no horário das 9h30m às 17h30m, de segunda-feira a sexta-feira.

13.1.1 – Não serão reconhecidas as impugnações interpostas fora dos prazos legais.

13.1.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área demandante do objeto (se for o caso), decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora do recebimento do mesmo.

13.1.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço comprasfauf3@ufsj.edu.br, no horário das 9h30 às 17h30, de segunda-feira a sexta-feira.

14- DOS RECURSOS/VISTAS AO PROCESSO

14.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões

de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na desistência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

14.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitações e Contratos, localizada na sede da FAUF, a Rua Frei Estevão, n.:xxxxxx, Bairro Centro, no horário das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, de segunda-feira a sexta-feira.

14.4.1 – As vistas aos autos e/ou cópias deverão ser solicitadas via formulário fornecido pela FAUF, a qual será submetida a autorização do Presidente da FAUF;

14.4.2 – Após a devida autorização de vistas ao processo será agendado, junto ao requerente, data e hora para disponibilização do processo a qual também será designado servidor responsável para acompanhamento;

14.4.3 – Caso seja solicitado cópia de quaisquer partes dos autos, também será necessário a devida formalização via formulário fornecido pela FAUF, a qual será submetida à autorização do Presidente, e se for o caso o devido pagamento dos custos das cópias;

14.4.4 – Em casos especiais e devidamente justificado os referidos pedidos de vistas e/ou cópias poderão ser solicitados a manuscrito, onde também deverá ser autorizado pela autoridade da FAUF.

15 – DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Certame.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – A Contratada comprometer-se-á a cumprir as obrigações relacionadas na Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratada, Anexo VI deste Edital.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – A FAUF comprometer-se-á a cumprir as obrigações relacionadas na Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações da Contratante, Anexo VI deste Edital.

18 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 – Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será formalizado instrumento de contrato, entre a licitante vencedora do Pregão e a FAUF, referente a prestação dos serviços objeto deste Edital, onde será especificado todos os itens necessários para execução do objeto licitado.

18.2 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário da FAUF a ser nomeado, o qual anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, e atestará a (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s), para fins de pagamento.

18.3 – A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o Contrato ou retirar o instrumento jurídico que o substitua, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Pregão.

18.4 - O prazo para assinatura do contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAUF.

18.5 – Como condição de celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.5.1 – A Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João del-Rei - FAUF efetuará consulta para verificar se a Contratada está em situação regular perante o SICAF e CADIN, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

18.6 – Na hipótese de a licitante vencedora não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato, ou outro instrumento que o substitua, sem apresentar pertinente justificativa, a FAUF convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no Decreto n.º. 5.450/2005, Art. 27, §§ 2º e 3º, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo não cumprimento dos compromissos assumidos no certame.

18.7 – O NEAD poderá crescer ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba a licitante qualquer recusa ou reclamação, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19 – DA GARANTIA

19.1 – A Contratada comprometer-se-á a prestar garantia de cumprimento das obrigações principais e acessórias nos termos da Cláusula Nona – Da Garantia, Anexo VI deste Edital.

20 – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

20.1 – Os itens apresentados na Planilha constante dos Anexos deste Edital são meramente estimativos, e serão utilizados de acordo com a necessidade e interesse da

Administração, quando da realização de cada evento.

20.2 – O NEAD não está obrigado a utilizar esse quantitativo em sua totalidade.

20.3 – Para execução dos serviços objeto do presente Edital, estima-se um valor máximo de contratação de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, para o período de 12 meses, que será utilizado conforme demanda do NEAD.

20.4- Somente será aceita e dado como vencedora, a proposta que estiver com o valor dentro do estimado, conforme item 20.3 deste edital.

21 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, e pela manifestação expressa das partes, pela sua prorrogação.

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 – As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados do convênio oferta e reoferta dos cursos no Âmbito da Universidade Aberta do Brasil. Edital 75/2014 – TED 5079/2017 - N°. do processo interno: 23122.009086/2017-10 – Contrato nº 102/2017 – vigência 12/12/2018 a 12/12/2019 e TED 2763./2015, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão das respectivas Notas de Empenho.

22.2 – A **FAUF** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade das verbas previstas.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1 – A fiscalização e a gestão do Contrato se darão de acordo com as disposições constantes na Cláusula Décima Quinta – Da Fiscalização, Anexo VI deste Edital.

24 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 – As condições de pagamento referentes à execução dos serviços objeto desta licitação estão dispostas de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta – Das Condições de Pagamento, Anexo VI deste Edital.

24.2 - A efetivação do pagamento está condicionado ao ateste de recebimento dos serviços, fornecido pelo(a) coordenador(a) do projeto.

25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1 – não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2 – apresentar documentação falsa;

25.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4 – ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5 – não mantiver a proposta;

25.1.6 – comportar-se de modo inidôneo;

25.1.7 – cometer fraude fiscal.

25.2 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.2.1 – Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicados(s) pela conduta do licitante;

25.2.2 – Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

25.3 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

25.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.7 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

26 – DO REPACTUAÇÃO

26.1 – Os preços contratados poderão ser repactuados nos termos da Cláusula Sexta – Da Repactuação dos Preços, Anexo III deste Edital.

27 – DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

27.1 – A descrição dos serviços a serem realizados está disposta no item 5 do Termo de referência, Anexo I deste Edital.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – Fica assegurado a FAUF/NEAD o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

28.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

28.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.5 – A licitação não implica proposta de contrato por parte da FAUF/NEAD.

28.6 – Até assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, poderá a licitante ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se a FAUF/NEAD tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

28.7 – As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FAUF/NEAD não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAUF.

28.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

28.11 – O contratado deverá centralizar o comando das ações para a FAUF/NEAD, onde, para esse fim, manterá escritório. A seu critério, o fornecedor poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços adicionais, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

28.12 – Demais informações necessárias se encontram nos anexos deste Edital.

29 – DO FORO

29.1 – O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o foro da Comarca de São João del-Rei, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30 – DOS ANEXOS

30.1 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 1. ANEXO I** – Termo de Referência;
- 2. ANEXO II** – Ordem de Serviço interna
- 3. ANEXO III** – Modelo de Proposta
- 4. ANEXO IV** – Cronograma e modelo de declarações
- 5. ANEXO VI** – Minuta do Contrato Administrativo.

São João del-Rei/MG, de de 2019.

Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

INFORMAÇÕES DO PROJETO/CONVÊNIO

Coordenadora: Elisa Tuler de Albergaria

Nome do projeto: Implantação, oferta e reoferta dos cursos no Âmbito da Universidade Aberta do Brasil. Edital 75/2014 – TED 5079/2017 - Nº. do processo interno: 23122.009086/2017-10 – Contrato nº 102/2017 – vigência 12/12/2018 a 12/12/2019.

1. DO OBJETO

1.1. A natureza do objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de produção e edição de vídeos, para os cursos a distância oferecidos pela Universidade Federal de São João del Rei – UFSJ, por meio do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	Descrição/vídeos	Local do evento	Quant. estimada	Tempo de duração*
1	Eventos (palestras, colação de grau, semana acadêmica, encontros, congressos, oficinas, dentre outros)	SJDR	15	Vídeos de no máximo 30 min.*
			20	Vídeos de no máximo 60 min.*
			10	Vídeos de no máximo 90 min.*
2	Vídeo interno (gravação em estúdio videoaula, chamada interna, entrevista, capacitações, dentre outros)	SJDR	40	Vídeos de no máximo 05 min.*
			40	Vídeos de no máximo 10 min.*
			40	Vídeos de no máximo 15 min.*
			40	Vídeos de no máximo 20 min.*
			40	Vídeos de no máximo 30 min.*
3	Vídeo Institucional	SJDR	20	Vídeos de no máximo 05 min.*
			15	Vídeos de no máximo 10 min.*
Total de vídeos estimados			280	Total de minutos estimados 6000

*Com material editado válido e excluído o tempo de abertura, apresentação e/ou

encerramento.

1.1.1. Gravação em tempo real, com ou sem transmissão ao vivo, incluindo a roteirização, captação de imagens, edição, direção e formatação em mídia DVD-R, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais pela Contratada, para disponibilização na plataforma dos cursos oferecidos pelo NEAD/UFSJ, bem como distribuição aos polos, se for o caso.

1.2. Considerando as especificidades de cada curso, as licitantes interessadas deverão discriminar em suas propostas o valor por minuto dos serviços de acordo com o descrito no quadro acima, que deverá ser de primeira qualidade e fornecida de acordo com o Anexo II – Modelo de apresentação de proposta, deste Termo de Referência, com material editado válido e excluído o tempo de abertura, apresentação e/ou encerramento.

1.3. O serviço deverá ser executado conforme a demanda do NEAD/UFSJ, assim, a Contratada ficará à disposição para atender às solicitações agendadas pelo NEAD/UFSJ com, no mínimo, 07 (sete) dias úteis de antecedência.

1.4. Durante o prazo de vigência do contrato o NEAD/UFSJ poderá ou não contratar a totalidade do volume previsto neste Termo de Referência, em consonância com as solicitações demandadas pelo Núcleo de Educação a Distância – NEAD.

2. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

2.1. A educação a distância é uma modalidade de ensino que requer aparelhamento fundamentado nas TIC's e, por extensão, um olhar diferenciado no que tange aos produtos disponibilizados aos alunos do NEAD/UFSJ que estão, até, 715 km de distância.

2.2. A Universidade Federal de São João del Rei - UFSJ está inserida no Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, por meio do Núcleo de Educação a Distância – NEAD e atende atualmente a 36 polos de apoio presencial, oferta 1(um) curso de bacharelado, 3 licenciaturas e 8 especializações (TED 2763/2015 e TED 5079/2017).

2.3. No decorrer da prestação de serviços, poderão surgir novas ofertas de cursos e Polos que serão inseridos mediante a celebração de termo aditivo.

QUADRO 1 - CURSOS E PERÍODOS

TED 5079/2017

Graduação	
Curso	Ofertas em andamento
1. Bacharelado em Administração Pública	. set./2016 a dez./2020 - mar./2017 a ago./2021 - ago./2017 a ago./2021
2. Licenciatura em Filosofia	. Set./2016 a dez./2020 - fev./2018 a fev./2021
3. Licenciatura em Matemática	. ago./2017 a ago./2021 - fev./2018 a fev.2021

Especialização		
Curso	Ofertas finalizadas 2018	Ofertas em andamento
1. Educação Empreendedora	. mar./2017 a set./2018	. mar./2018 a set./2019
2. Ensino de Filosofia no Ensino	. mar./2017 a set./2018	. mar./2018 a set./2019

Médio		
3. Ensino de Sociologia no Ensino Médio	. mar./2017 a set./2018	. mar./2018 a set./2019
4. Gestão em Saúde	. out./2017 a set./2018	. mar./2018 a set./2019
5. Gestão Pública	. mar./2017 a set./2018	. mar./2018 a set./2019
6. Gestão Pública Municipal	. mar./2017 a set./2018	. mar./2018 a set./2019
7. Mídias na Educação	xx	. mar./2017 a mar./2019 . mar./2018 a mar./2020
8. Práticas de Letramento e Alfabetização	. mar./2017 a set./2018	.mar./2018 a set./2019

Fonte: (SisUAB, 04/01/2019).

TED 2763.1/2015

Cursos de Graduação	Ofertas em andamento
Bacharelado em Administração Pública ¹	2013/2
Licenciatura em Filosofia ¹	2013/2
Licenciatura em Matemática ²	2011/1 e 2012/2
Licenciatura em Pedagogia ²	2014/2

Fonte: ¹SisUAB - ² NEAD (04/01/2019).

2.3. Com base nos quadros acima se tem a necessidade de aparelhar o cotidiano acadêmico com produtos e serviços que alavanquem o processo de ensino-aprendizagem. Uma dessas possibilidades encontra-se na aquisição de produtos e serviços que venham, além de motivar a educação a distância, contribuir para a formação do aluno.

2.4. Uma vez que a UFSJ não dispõe de estúdio e infra-estrutura com capacidade para serviços dessa natureza, busca-se a contratação de empresas que possuam essa expertise. Desta forma, o objetivo da contratação objeto deste termo torna-se fator decisivo para continuidade dos trabalhos do NEAD e, conseqüentemente, atende aos postulados da EaD.

2.5. A implantação de uma cultura de Educação a Distância na UFSJ e na comunidade, projetando, implementando e gerenciando os recursos necessários ao processo de ensino-aprendizagem a distância é, também, fator indispensável a este modelo de educação.

2.6. Oferecimento de cursos de extensão e outras atividades formativas de graduação e pós-graduação *lato sensu* utilizando metodologia da EaD, para atendimento à linha de educação continuada ampliará o número de atendidos.

2.7. Realização de pesquisas dirigidas à utilização de novas tecnologias para o processo de educação profissional.

2.8. O número de alunos matriculados nos cursos (graduação e especialização) é de, aproximadamente, 3.038 alunos, sendo envolvidos no processo educacional 75 professores, 186 tutores e 40 funcionários (efetivos, terceirizados e bolsistas). *Fonte: SisUAB, SGB e NEAD (4/01/2019).*

2.9. O projeto em questão é originado do Edital 75/2014, aprovado pela CAPES, recursos provenientes do Termo de execução descentralizada – TED 5079/2014 – nota de crédito

nº 2017NC000201 de 02/06/2017.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Em conformidade com o objeto descrito o NEAD necessita de serviços específicos para alavancar o processo de ensino aprendizagem nos cursos EaD da UFSJ.

3.2. A execução do serviço objeto do presente Termo de Referência deverá obedecer às especificações do Quadro 2.

QUADRO 2 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Especificação do Serviço	Unidade
01	<p>Gravação e/ou transmissão em tempo real dos serviços descritos no item 1.1, incluindo a roteirização, captação de imagens, edição, direção, pós-produção e formatação em mídia de armazenamento eletrônico SSDs (Pen drive ou cartão de memória) com fornecimento de todos os equipamentos e materiais pela Contratada, para disponibilização na plataforma dos cursos oferecidos pelo NEAD/UFSJ, bem como distribuição aos polos, se for o caso, com prazo de entrega dos serviços de filmagem e edição definidos nos itens 7 e 9 do Termo de Referência.</p> <p>Especificações complementares:</p> <p>1) Roteirização e produção, captação de imagens com resolução (digital) mínima de 480p e máxima de 1080p com, pelo menos, duas câmeras digitais de 3 CCDs ou superior, com no mínimo dois pontos de iluminação e utilização de cenários virtuais, edição de imagens em sistema não linear digital com caracteres, seleção das melhores cenas, adequação das mesmas conforme supervisão de setores orientadores do NEAD/UFSJ, passando à fase de edição de todo o material, áudio stereo.</p> <p>2) O serviço deverá incluir produção de roteiro, iluminação, equipamentos técnicos (microfone de lapela, teleprompter ou teleponto, entre outros), filmagem, inserção de mídias e edição.</p> <p>3) Produção de áudio com narração e trilhas sonoras, utilizando microfones de lapela Shure (subitem 2.6, alínea d.2 do Anexo V da IN SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017).</p> <p>4) Os vídeos devem apresentar estudos de caso; tomadas externas e internas; entrevistas em estúdio; enquetes; grafismos animados; desenhos animados; vinhetas de abertura e vinhetas de passagem; locução em "off" coberta por imagens com locutor(a) profissional.</p> <p>5) As tomadas sonoras de cada vídeo devem ser alternadas entre apresentador(a) profissional e professor(a) da unidade curricular, gravados em estúdio com cenários fixos ou "chroma key"*, sendo que para cada unidade curricular o tema do cenário deverá ser específico.</p> <p>6) Os vídeos devem ser produzidas sem citação de datas, de modo a poderem ser utilizadas em datas futuras, sem haver discrepâncias quanto</p>	Serviço

	<p>às datas apresentadas na mesma.</p> <p>7) Mídias extras como fotos, áudio, vídeo, slides e outras, necessárias para composição das videoaulas serão fornecidas pelo NEAD/UFSJ;</p> <p>8) Os vídeos podem incluir a exibição em tela menor integrada de um intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, com legenda e áudio. Sendo de responsabilidade da contratante a disponibilização do profissional que fará as traduções simultâneas em Libras;</p> <p>9) Adicionar legendas nos demais vídeos produzidos.</p>	
--	---	--

* Processo eletrônico de montagem que permite colocar uma imagem sobre outra captada por diferente câmara, o que pode ter como resultado a colocação de um primeiro plano sobre um plano geral.

3.3. Os serviços sob demanda poderão compreender:

Criação de cenários, trilhas, videografismo e outros elementos de identidade visual;
 Coberturas especiais: produção e edição de coberturas especiais no NEAD, sob demanda, com tempo de apuração que, e edição “off-line” e que necessite de maior infra-estrutura;
 Outros serviços correlatos à produção audiovisual.

3.4. Os materiais resultantes da prestação dos serviços deverão ser entregues pela Contratada no NEAD/UFSJ, com todas as despesas pagas, incluindo frete, carga e descarga, embalagem, etc.

3.5. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece a Lei nº 8.663/93, expresso em moeda corrente (R\$), considerando as quantidades apresentadas.

3.6. A prestação do serviço poderão ocorrer em sala de aula, auditórios, teatros e demais instalações da Contratante.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica dos últimos 2 (dois) anos, fornecidos por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta ou por empresa privada, comprovando que prestou serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com os objetos especificados nos itens deste termo, para os quais está a licitante efetivamente concorrendo.

4.2. O Pregoeiro poderá solicitar à licitante vencedora amostras de serviço de vídeo ou produto similar executado pela empresa. As amostras serão cuidadosamente analisadas e avaliadas. O fornecedor, quando solicitado, deverá enviar as amostras em 02(dois) dias úteis após o certame realizado pelo NEAD/UFSJ.

4.3. Será requisitado à licitante vencedora, no que couber, uma declaração de que possui TODAS as máquinas e TODOS os equipamentos necessários para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas no contrato ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da Contratada:

5.1. Executar os serviços nos campus Santo Antônio, Dom Bosco e/ou Tancredo Neves da Universidade Federal de São João del Rei, localizada na cidade de São João del-Rei - MG, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade descritas neste Termo.

5.1..Considerando as particularidades de cada curso e a reserva de espaço físico com os setores de Apoio Logístico (SALOG) /Setor de Tecnologia (SETEC) o local da prestação do serviço será informado a Contratada com 7 (sete) dias úteis de antecedência da data do evento.

5.1.1 As gravações em estúdio serão realizadas no espaço interno (sala) disponibilizada pelo Núcleo de Educação a Distância (NEAD) localizada nos campus Santo Antônio (CSA), Dom Bosco (CDB) e/ ou Tancredo Neves (CTAN) da UFSJ, será informado a Contratada com 7 (sete) dias úteis de antecedência da data do evento.

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.3. Arcar com instalações de equipamentos, aparelhamento e utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços descritos no item 3 deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados ou identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

5.5. Apresentar ao NEAD/UFSJ, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentraram o órgão para a execução do serviço.

5.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao N*EAD/UFSJ.

5.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

5.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao NEAD/UFSJ toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento

do contrato.

5.11. Executar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos pelo NEAD/UFSJ.

5.12. Arcar com todos os custos necessários durante a prestação dos serviços incluindo transporte, hospedagem, alimentação, serviços gráficos, equipamentos, aquisição de materiais, dentre outros necessários ao cumprimento do objeto proposto.

5.13. Indicar um preposto responsável pelo contrato, que deverá:

- a) atuar em todas as etapas dos projetos e/ou tarefas, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados;
- b) prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe;
- c) responder pela gestão de seus profissionais, coordenando as tarefas executadas;
- d) repassar o conhecimento necessário para a execução das tarefas previamente negociadas aos profissionais contratados para desempenhá-las;
- e) garantir nos prazos contratados a entrega dos produtos de maneira que possam ser utilizados pela equipe pedagógica do NEAD;
- f) resolver conflitos, se necessário, em conjunto com a equipe especializada do NEAD;
- g) participar da reunião preliminar e extraordinária, no NEAD, Campus Santo Antônio – UFSJ, em São João del-Rei, para elaborar o plano de trabalho e iniciar a execução dos serviços.
- h) atender as solicitações emergenciais advindas pela Contratante;

5.14. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os funcionários da Contratada e a Contratante.

5.15. Fornecer o mínimo de 3 (três) profissionais especializados na prestação de serviço realizadas “*in loco*”, solicitada pela Contratante.

5.16. Dar plena garantia sobre a qualidade do material adquirido por no mínimo 12(doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital e neste termo, tudo a encargo da Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.3. Efetuar o pagamento da prestação de serviço em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da nota fiscal e o ateste do recebimento do material pela equipe do NEAD/UFSJ.

6.4. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.

6.5. Designar servidor responsável, lotado no NEAD/UFSJ, para fiscalizar o contrato, tomando todas as medidas necessárias para o cumprimento do objeto de acordo com as especificações e nível de qualidade exigido no Termo de Referência e no edital.

7. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

7.1. Até 5 (cinco) dias úteis após à assinatura do contrato, será realizada, no NEAD, reunião ou videoconferência entre o Coordenador Geral do NEAD, Coordenador Pedagógico, Gestor do contrato e/ou o seu substituto e a Contratada para:

- a) elaboração do plano de trabalho para o início e a perfeita execução dos serviços;
- b) apresentação da equipe de produção, projeto, artes, definição de ações norteadoras da realização dos serviços e roteiro dos vídeos
- c) comprovação, por meio de original e/ou cópia autenticada da carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviço, dos vínculos jurídicos e/ou trabalhistas dos profissionais designados para a execução dos serviços objeto do contrato;
- d) entregar o termo de confidencialidade assinado pelo representante legal da empresa e pelos profissionais que prestarão os serviços.

7.2. Iniciar a prestação de serviços em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da primeira ordem de serviço – OS, para os demais vídeos será observado o prazo de 7 (sete) dias úteis após a emissão da ordem de serviço pelo NEAD/UFSJ.

7.3. Os prazos poderão ser alterados, a critério da NEAD/UFSJ, desde que comunicado e justificado formalmente com antecedência pelas partes.

8. DA DEMANDA PREVISTA E ESTIMATIVA DE CUSTOS

8.1. Prestação de serviços sob demanda:

- a) mediante ordem de serviço a ser emitida pelo NEAD/UFSJ;
- b) poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados, caso haja necessidade e a critério do NEAD/UFSJ;
- c) poderá ocorrer no período da manhã, tarde e noite, quando for o caso;
- d) poderá ocorrer, simultaneamente, na mesma data e horário definido pelo NEAD/UFSJ, assim como em locais distintos.

Item	Serviço	Local do evento	Descrição/ vídeos	Quant	Tempo máximo de duração dos vídeos*	Valor unitário p/ minuto	Valor Total p/ vídeo	Valor total
01	Gravação e/ou transmissão em tempo real de vídeos relacionados ao NEAD, incluindo a roteirização, captação de imagens, edição, direção, pós-produção e formatação em mídia de armazenamento eletrônico SSDs (Pen drive ou cartão de memória), com fornecimento de todos os	SJDR	Eventos (Palestras, Colaço grau Semana acadêmica, Encontros, Congressos, Oficinas dentre outros)	10	30 minutos			
				15	60 minutos			
				10	90 minutos			

	<p>equipamentos e materiais pela Contratada, para disponibilização na plataforma dos cursos oferecidos pelo NEAD/UFSJ, bem como distribuição aos polos, se for o caso.</p> <p>Gravação em tempo real dos serviços incluindo a roteirização, captação de imagens, edição, direção e formatação em mídia DVD-R, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais pela Contratada, para disponibilização na plataforma dos cursos oferecidos pelo NEAD/UFSJ, bem como distribuição aos polos, se for o caso, com prazo de entrega dos serviços de filmagem e edição definidos nos itens 7 e 9 do Termo de Referência.</p>		<p>Vídeo interno (Gravação de estúdio Videoaula, chamada interna, entrevista, dentre outros)</p>	30	5 minutos			
				30	10 minutos			
				30	15 minutos			
				30	20 minutos			
				30	30 minutos			
01	<p>Especificações complementares:</p> <p>1) Roteirização e produção, captação de imagens com resolução (digital) mínima de 480p e máxima de 1080p com, pelo** menos, duas câmeras digitais de 3 CCDs ou superior, com no mínimo dois pontos de iluminação e utilização de cenários virtuais, edição de imagens em sistema não linear digital com caracteres, seleção das melhores cenas, adequação das mesmas conforme supervisão de setores orientadores do NEAD/UFSJ, passando à fase de edição de todo o material, áudio stereo.</p> <p>2) O serviço deverá incluir produção de roteiro,</p>	SJDR	Vídeo Institucional	10	5 minutos			
				5	10 minutos			

iluminação, equipamentos técnicos (microfone de lapela, teleprompter ou teleponto, entre outros), filmagem, inserção de mídias e edição.

3) Produção de áudio com narração e trilhas sonoras, utilizando microfones de lapela Shure ou similar (inciso XIV do artigo 15 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008).

4) Os vídeos devem apresentar estudos de caso; tomadas externas e internas; entrevistas em estúdio; enquetes; grafismos animados; desenhos animados; vinhetas de abertura e vinhetas de passagem; locução em "off" coberta por imagens com locutor(a) profissional.

5) As tomadas sonoras de cada vídeo (devem ser alternadas entre apresentador(a) profissional e professor(a) da unidade curricular, gravados em estúdio com cenários fixos ou "chroma key"*, sendo que para cada unidade curricular o tema do cenário deverá ser específico.

6) Os vídeos) devem ser produzidas sem citação de datas, de modo a poderem ser utilizadas em datas futuras, sem haver discrepâncias quanto às datas apresentadas na mesma.

7) Mídias extras como fotos, áudio, vídeo, slides e outras necessárias para

	<p>composição dos vídeos serão fornecidas pelo NEAD/UFSJ;</p> <p>8) Os vídeos podem incluir a exibição em tela menor integrada de um intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS com legenda e áudio. Sendo de responsabilidade da contratante a disponibilização do profissional que fará as traduções simultâneas em Libras.</p> <p>9) Adicionar legendas nos demais vídeos produzidos</p>							
Total de vídeos estimados				280	6000 minutos estimados			

*Com material editado válido e excluído o tempo de abertura, apresentação e/ou encerramento.

8.2. Considerando as especificidades de cada curso, a estimativa de duração dos vídeos por item ficará a critério do NEAD/UFSJ, devendo as licitantes interessadas discriminar em suas propostas o valor dos serviços por minuto para produção/edição de vídeos conforme descrito acima, e que deverão ser fornecidos de acordo com o Anexo II – Modelo de apresentação de proposta, deste Termo de Referência, com material editado válido e excluído o tempo de abertura, apresentação e/ou encerramento.

9. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Os materiais produzidos na prestação dos serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no item 3.2 deste Termo de Referência.

9.2. O local de entrega dos materiais será no Núcleo de Educação a Distância – NEAD, Campus Santo Antônio da Universidade Federal de São João del-Rei, situado à Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP 36.307-352 São João del-Rei/MG, no horário das 08h30min às 11h30min e de 14h às 17h.

9.3. O recebimento dos materiais será efetuado da seguinte forma:

9.4.1. Até 5 (cinco) dias após a data da prestação de serviços pela Contratada.

9.4.2. Provisoriamente, para apreciação e aprovação pelo Coordenador ou responsável pela ordem de serviço – OS, que solicitou as gravações de vídeos para o NEAD/UFSJ.

9.4.3. Definitivamente, até 05 (cinco) dias, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pelo NEAD/UFSJ.

9.4.4. Em caso de incorreções ou necessidade de regravação dos vídeos, a Contratada deverá providenciar sua complementação no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pelo NEAD/UFSJ;

9.5. Conforme a demanda e as datas das gravações de vídeos os prazos poderão ser ampliados ou reduzidos, a critério do NEAD, desde que comunicado e justificado formalmente com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas pelas partes.

9.6. Em caso de necessidade de reunião extraordinária, as partes deverão solicitar a realização da mesma com um prazo de antecedência de 72 (setenta e duas) horas. Podendo esta ser realizada presencialmente ou via web conferência, modalidade a ser definida pelo NEAD.

9.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato sem prejuízo das demais sanções previstas.

10. DO VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO

10.1. O valor total previsto para a contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

10.2. O pagamento à Contratada será efetuado em até 20 dias úteis após a emissão da nota fiscal atestada pelo responsável, em conformidade com as disposições contidas no Edital, não se admitindo antecipações sob qualquer pretexto.

10.3. Para liberação do pagamento deverá o Coordenador do projeto enviar a devida autorização em até 3 (três) dias úteis após o recebimento definitivo do material.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do Contrato será a partir da data da sua assinatura até 12 de dezembro de 2019, podendo, por interesse da Contratante, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.3. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Contratante, em relação à realização de uma nova licitação.

12.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

12.4.1. O valor que estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite.

12.4.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

12.4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13. DIREITOS AUTORAIS

13.1. Os direitos autorais de qualquer obra produzida na prestação de serviço, pertencerão somente ao NEAD/UFSJ, que por tempo indeterminado poderá:

13.1.1. Reproduzir a obra, por qualquer meio, a qualquer tempo, em qualquer suporte físico, no todo ou em parte.

13.1.2. Atualizar, editar, copiar, reproduzir, fazer adaptação, compactação, modificação e obra derivada, inclusive escrita ou virtual.

13.1.3. Traduzir a obra para qualquer idioma.

13.1.4. Divulgar e publicar a obra.

13.1.5. Distribuir a obra de forma não onerosa, sem limite de quantidade de exemplares, de impressão ou edição.

13.1.6. Disponibilizar a obra pela internet, no todo ou em parte.

13.1.7. Autorizar terceiro a praticar quaisquer dos atos relacionados neste item.

14. ADEQUAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO

O item refere-se a rubrica de Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica - Serviços de produção e edição de vídeo, descrita na planilha final de recursos.

ANEXO II

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº/2019

Curso:	
Nome do solicitante: Nº matricula SIAPE:	
Cargo:	Função:
E-mail:	Telefone:
Assinatura:	
Descrição/vídeo conforme quadro abaixo:	
Tema/disciplina/conteúdo: (enviar folder, folhetos..caso houver)	
Data de realização:	
Horário inicial:	
Horário final:	
Local (campus, nº sala, teatro, anfiteatro, auditório, endereço...):	

Descrição/ vídeos	Tempo máximo de duração dos vídeos*	Valor unitário p/ minuto	Quant.	Valor total (estimado)
Eventos (Palestras, Colação grau Semana acadêmica, Encontros, Congressos, Oficinas dentre outros)	30 minutos			
	60 minutos			
	90 minutos			
Vídeo interno (Gravação de estúdio Videoaula, chamada interna, entrevista, dentre outros)	5 minutos			
	10 minutos			
	15 minutos			
	20 minutos			
	30 minutos			
Vídeo Institucional	5 minutos			
	10 minutos			
Total				

*Com material editado válido e excluído o tempo de abertura, apresentação e/ou encerramento.

De acordo,

Nome do Coordenador: Nº matricula SIAPE:

Assinatura:

Data:

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Edital XX/2019

À Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João del -Rei – FAUF – CNPJ 05.418.239/0001-08 Rua Frei Estevão, 262 - Vila Maria (Bonfim), São João del Rei - MG, CEP 36307-406

Item	Serviço	Local do evento	Descrição/ vídeos	Quant.	Tempo máximo de duração dos vídeos*	Valor unitário p/ minuto	Valor Total p/ vídeo	Valor total
01	<p>Gravação e/ou transmissão em tempo real de vídeos relacionados ao NEAD, incluindo a roteirização, captação de imagens, edição, direção, pós-produção e formatação em mídia de armazenamento eletrônico SSDs (Pen drive ou cartão de memória), com fornecimento de todos os equipamentos e materiais pela Contratada, para disponibilização na plataforma dos cursos oferecidos pelo NEAD/UFSJ, bem como distribuição aos polos, se for o caso.</p> <p>Gravação em tempo real dos serviços incluindo a roteirização, captação de imagens, edição, direção e formatação em mídia DVD-R, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais pela Contratada, para disponibilização na plataforma dos cursos oferecidos pelo NEAD/UFSJ, bem como distribuição aos polos, se for o caso, com prazo de entrega dos serviços de filmagem e edição definidos nos itens 7 e 9 do Termo de</p>	SJDR	Eventos (Palestras, Colação grau	10	30 minutos			
			Semana acadêmica, Encontros, Congressos, Oficinas dentre outros)	15	60 minutos			
				10	90 minutos			
				30	5 minutos			
				30	10 minutos			
				30	15 minutos			
				30	20 minutos			
			Vídeo interno (Gravação de estúdio Videoaula, chamada interna, entrevista, dentre outros)	30	30 minutos			

	<p>Referência.</p> <p>Especificações complementares:</p> <p>1) Roteirização e produção, captação de imagens com resolução (digital) mínima de 480p e máxima de 1080p com, pelo menos, duas câmeras digitais de 3 CCDs ou superior, com no mínimo dois pontos de iluminação e utilização de cenários virtuais, edição de imagens em sistema não linear digital com caracteres, seleção das melhores cenas, adequação das mesmas conforme supervisão de setores orientadores do NEAD/UFSJ, passando à fase de edição de todo o material, áudio stereo.</p> <p>2) O serviço deverá incluir produção de roteiro, iluminação, equipamentos técnicos (microfone de lapela, teleprompter ou teleprompter, entre outros), filmagem, inserção de mídias e edição.</p>							
Item	Serviço	Local do evento	Descrição/ vídeos	Quant.	Tempo máximo de duração dos vídeos*	Valor unitário p/ minuto	Valor Total p/ vídeo	Valor total
01	<p>3) Produção de áudio com narração e trilhas sonoras, utilizando microfones de lapela Shure ou similar (inciso XIV do artigo 15 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008).</p> <p>4) Os vídeos devem apresentar estudos de caso; tomadas externas e internas; entrevistas em</p>	SJDR	Vídeo Institucional	10	5 minutos			
				5	10 minutos			

<p>estúdio; enquetes; grafismos animados; desenhos animados; vinhetas de abertura e vinhetas de passagem; locução em "off" coberta por imagens com locutor(a) profissional.</p> <p>5) As tomadas sonoras de cada vídeo (devem ser alternadas entre apresentador(a) profissional e professor(a) da unidade curricular, gravados em estúdio com cenários fixos ou "chroma key"*, sendo que para cada unidade curricular o tema do cenário deverá ser específico.</p> <p>6) Os vídeos devem ser produzidas sem citação de datas, de modo a poderem ser utilizadas em datas futuras, sem haver discrepâncias quanto às datas apresentadas na mesma.</p> <p>7) Mídias extras como fotos, áudio, vídeo, slides e outras necessárias para composição dos vídeos serão fornecidas pelo NEAD/UFSJ;</p> <p>8) Os vídeos podem incluir a exibição em tela menor integrada de um intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS com legenda e áudio. Sendo de responsabilidade da contratante a disponibilização do profissional que fará as traduções simultâneas em Libras.</p> <p>9) Adicionar legendas nos demais vídeos produzidos</p>						
Total de vídeos estimados	280	6000 minutos estimados				

*Com material editado válido e excluído o tempo de abertura, apresentação e/ou encerramento.

Declaramos que nos preços orçados estão incluídas todas as despesas, incluindo frete, carga e descarga, embalagem, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do pregão.

O contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 12 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II do artigo 57, da Lei. Nº 8.666/93.

(Local, data e CNPJ)

(Nome completo e assinatura do Representante Legal)

ANEXO III
CRONOGRAMA

Descrição	Prazos
Enviar amostras	5 dias úteis após certame
Verificar especificações NEAD	2 dias úteis
Assinatura contrato	Após 5 dias agendar reunião com o NEAD - ver item 7.1
Iniciar serviços	10 dias úteis após receber ordem serviço – OS (durante 3 dias agendar reunião, se for o caso)
Entregar serviços	5 dias após a data da prestação serviços
Recebimento provisório NEAD	5 dias úteis para análise
Correção e regravação	Terá o prazo de 3 dias após o recebimento provisório
Reunião extraordinária	Solicitação em até 72 horas de antecedência
Recebimento definitivo	5 dias após recebimento provisório
Pagamento	20 dias úteis após recebimento da nota fiscal e ateste pelo responsável
Iniciar próximas demandas	7 dias úteis após recebimento da ordem de serviço - OS.

MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2011

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (A)

_____(Razão Social da LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, ___ de _____ de 2011

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2011

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (B)

_____(Razão Social da LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Brasília-DF, ___ de _____ de 2011

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2019

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (C)

_____ **(Identificação completa do representante da Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(identificação completa da Licitante ou do Consórcio)** doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do Edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **(Identificação da Licitação)** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(Identificação da Licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar da **(Identificação da Licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(Identificação da Licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(Identificação da Licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação.

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(Identificação da Licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(Identificação da Licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(Identificação da Licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(Local e data)

.....
(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2019
PROCESSO N.º

**CONTRATO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO À
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO
DEL REI – FAUF E ABR AGÊNCIA DE
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA - ME**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI, situada na Praça Frei Orlando, nº 170, *Campus* Santo Antônio, Município de São João del-Rei, Centro, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.418.239/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Bezamat de Souza Neto, brasileiro, divorciado, portador do RG MG 547.709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 194.654.836-72, residente na rua Batista Ramalho, n. 67, bairro Santíssima Trindade, Tiradentes/MG.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxx portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx expedida pela xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx resolvem celebrar o presente CONTRATO, conforme especificações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxx/2019**, Processo n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, autorizado mediante ato homologatório às fls. XXX deste processo, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, e às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislações e normas inerentes ao assunto, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto deste é a contratação de sociedade empresária especializada na prestação de serviços na área de Produção de Vídeo, com dedicação exclusiva de mão de obra e locação de material, o que inclui captação de imagens, edição e finalização, direcionada a produção e gravação de conteúdos.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2019, com seus Anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do Contrato é de R\$ **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1 Pelo fornecimento a contratante pagará à contratada o valor constante, mediante emissão da respectiva nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As Notas Fiscais/Faturas deverão ainda ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I – do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do art. 31 da Lei 9.032, de 28 de abril de 1995;

II – da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III – do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida, aceita e atestada pelo Gestor do Contrato e verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio de pagamento, será de 20 (vinte) dias contados da data de sua apresentação;

A efetivação do pagamento está condicionado ao ateste de recebimento dos serviços, fornecido pelo(a) coordenador(a) do projeto.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, gerada pelo SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira

Federal), contra qualquer entidade indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas as condições exigidas acima;

4.1 – Os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato serão destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do Contrato.

4.1.1 – A conta vinculada será movimentada pela Contratada mediante autorização do Contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência da contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

4.1.2 – A Contratada poderá solicitar a autorização do Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados alocados na execução do contrato, ocorridas durante sua vigência.

4.1.2.1 – Nessa hipótese, a Contratada deverá apresentar ao Contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

4.1.2.2 – Após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, o Contratante expedirá autorização para a movimentação, exclusivamente para fins de transferência bancária para a conta-corrente dos trabalhadores favorecidos, encaminhando-a à instituição financeira no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios.

4.1.2.3 – Após cada pagamento realizado com os recursos da conta vinculada, a Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

4.1.2.4 – O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação firmado entre o Contratante e a instituição bancária, desde que obtenha maior rentabilidade.

4.1.2.5 – No momento do encerramento do contrato, o saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a execução completa do contrato e a comprovação, por parte da empresa, da plena quitação de todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários a ele relativos.

4.2 – Os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS serão retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme o artigo 19-A, inciso II, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento poderá ser provisoriamente suspenso em decorrência de erros e/ou vícios na Nota Fiscal/Fatura, o que implicará na pronta e imediata correção e adequação contratual, por parte da CONTRATADA, para a devida liberação, ou até mesmo por espera de resolução de atendimento, caracterizando penalidade pelo descumprimento de obrigação contratual.

PARÁGRAFO SEXTO – Se na data da liquidação da obrigação por parte do contratante existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a contratada deverá providenciar a sua regularização junto a sua unidade de cadastro no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a contratada se obriga a comunicar ao contratante sobre a regularização no SICAF;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer nota fiscal/fatura ou crédito existente no Ministério do Desenvolvimento Agrário. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO OITAVO – Na hipótese de atraso injustificado no pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, *pro rata die*.

PARÁGRAFO NONO – A FAUF poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Serviços executados fora dos padrões de qualidade requeridos ou que não atendam às exigências contratuais;

b) Existência de qualquer débito para com a FAUF.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Do valor da Nota Fiscal/Fatura apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito:

a) os valores das multas impostas pelo FAUF;

b) os valores referentes às multas, indenizações ou despesas impostas por autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela licitante, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

c) o valor referente à cobrança indevida.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito

a reajustamento de preços ou correção monetária;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida por meio de ofício, notificando-se a empresa sobre o ocorrido. Nestes casos, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal, sem qualquer ônus para a Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João del-Rei – Minas Gerais.

CLÁUSULA QUINTA DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO

5.1. A empresa deverá obedecer as normas e rotinas do NEAD/FAUF, em especial as que disserem respeito à segurança, a guarda, a manutenção e à integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

5.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

5.3. Reconhecer, ainda, que por força do Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo o trabalho desenvolvido será de exclusiva propriedade do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

CLÁUSULA SEXTA DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior.

6.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13 Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1 os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2 as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3 a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4 indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5 índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços nos campus Santo Antônio, Dom Bosco e/ou Tancredo Neves da Universidade Federal de São João del Rei, localizada na cidade de São João del-Rei - MG, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade descritas neste Termo.

7.1.2 Considerando as particularidades de cada curso e a reserva de espaço físico com os setores de Apoio Logístico (SALOG) /Setor de Tecnologia (SETEC) o local da prestação do serviço será informado a Contratada com 7 (sete) dias úteis de antecedência da data do evento.

7.1.3 As gravações em estúdio serão realizadas no espaço interno (sala) disponibilizada pelo Núcleo de Educação a Distância (NEAD) localizada nos campus Santo Antônio (CSA), Dom Bosco (CDB) e/ ou Tancredo Neves (CTAN) da UFSJ, será informado a Contratada com 7 (sete) dias úteis de antecedência da data do evento.

7.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.5. Arcar com instalações de equipamentos, aparelhamento e utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços descritos no item 3 deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.1.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados ou identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

7.1.7. Apresentar ao NEAD/UFSJ, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentraram o órgão para a execução do serviço.

7.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao NEAD/UFSJ.

7.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

7.1.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao NEAD/UFSJ toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.1.13. Executar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos pelo NEAD/UFSJ.

7.1.14. Arcar com todos os custos necessários durante a prestação dos serviços incluindo transporte, hospedagem, alimentação, serviços gráficos, equipamentos, aquisição de materiais, dentre outros necessários ao cumprimento do objeto proposto.

7.1.15 Indicar um preposto responsável pelo contrato, que deverá:

a) atuar em todas as etapas dos projetos e/ou tarefas, avaliando o seu desenvolvimento e

- promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados;
- b) prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe;
 - c) responder pela gestão de seus profissionais, coordenando as tarefas executadas;
 - d) repassar o conhecimento necessário para a execução das tarefas previamente negociadas aos profissionais contratados para desempenhá-las;
 - e) garantir nos prazos contratados a entrega dos produtos de maneira que possam ser utilizados pela equipe pedagógica do NEAD;
 - f) resolver conflitos, se necessário, em conjunto com a equipe especializada do NEAD;
 - g) participar da reunião preliminar e extraordinária, no NEAD, Campus Santo Antônio – UFSJ, em São João del-Rei, para elaborar o plano de trabalho e iniciar a execução dos serviços.
 - h) atender as solicitações emergenciais advindas pela Contratante;

7.1.16. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os funcionários da Contratada e a Contratante.

7.1.17. Fornecer o mínimo de 3 (três) profissionais especializados na prestação de serviço realizadas “*in loco*”, solicitada pela Contratante.

7.1.18. Dar plena garantia sobre a qualidade do material adquirido por no mínimo 12(doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital e neste termo, tudo a encargo da Contratada.

8 – São obrigações da CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

8.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9 CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento parcial das cláusulas contidas no contrato, entendendo este aquele descumprimento que não acarrete a rescisão contratual, sujeitará a infratora à seguinte sanção:

9.2- Aplicação da multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso na entrega do produto;

9.3 Na hipótese de descumprimento por qualquer das partes de quaisquer das obrigações pactuadas neste instrumento e que acarrete a rescisão do contrato por impossibilidade para seu prosseguimento, ficará a parte infratora responsável pelo pagamento à prejudicada do valor correspondente a 10% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo, de poder ainda, a parte prejudicada promover a cobrança de perdas e danos.

9.4 - O valor da multa deverá ser pago espontaneamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou deduzidos do pagamento eventualmente devido, ou ainda, cobrado judicialmente;

9.5 -A multa não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração (ões) cometida(s);

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa unilateral de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 10 (dez) dias.

10.1 Constituem causas de rescisão deste contrato, com a consequente aplicação de multa:

I - Interromper o fornecimento, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE.

II - Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE com relação à boa qualidade do produto.

10.2 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência do CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O instrumento terá vigência até a entrega definitiva do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato somente poderá ser alterado, com a apresentação das devidas justificativas e, com base em permissivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Pelas partes contratantes fica eleito o foro da comarca de São João del-Rei/MG, com a exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

São João del Rei, XXXXX de xxxx de 2019.

Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João Del Rei - FAUF
Prof. Bezamat de Souza Neto
Presidente

TESTEMUNHAS

1)

2)

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____